

CICLO DE ESTUDOS: **ENGENHARIA INFORMÁTICA - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**
INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR: **INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU**
UNIDADE ORGÂNICA: **ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO DE VISEU**
NÚMERO PROCESSO: **ACEF/2425/0219357**
GRAU: **MESTRE**
DECISÃO: **ACREDITAR**
DATA PUBLICAÇÃO: **2025-12-17**

DECISÃO DO CA

DECISÃO:
Acreditar

DATA DE ACREDITAÇÃO:
2025-07-31

PERÍODO DE ACREDITAÇÃO:
6 anos

NÚMERO MÁXIMO DE ADMISSÕES:
35

TIPO DE ALTERAÇÕES AO CICLO DE ESTUDOS:
Sem alterações ao ciclo de estudos

FUNDAMENTAÇÃO EM PT:

Este ciclo de estudos foi avaliado de acordo com o n.º 2 da Deliberação n.º 1342/2024 - Simplificação dos procedimentos de avaliação de ciclos de estudos em funcionamento. A proposta apresentada cumpre os requisitos de qualidade indicado no artigo 4.º da Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto (RJAES), alterado pelo Artigo 2.º da Lei n.º 94/2019 - DR n.º 169/2019, Série I de 2019-09-04, em vigor a partir de 2019-09-05. Atento aos argumentos apresentados pela IES na pronúncia relativa à intenção de decisão do Conselho de Administração, considera-se que os mesmos não alteram os fundamentos nem os pressupostos subjacentes à decisão inicialmente proferida, os quais se mantêm integralmente válidos. Assim, o Conselho de Administração mantém a decisão. Estando verificados todos os requisitos legais, o Conselho de Administração deliberou a acreditação do ciclo de estudos por 6 anos. A alteração da estrutura curricular/plano de estudos não foi aceite tendo em conta o parecer anexo. O NMA (número máximo de admissões) aprovado foi de 35.

FUNDAMENTAÇÃO EM EN:

This study programme has been assessed in accordance with paragraph 2 of Resolution No. 1342/2024 - Simplification of assessment procedures for study programmes in operation. The proposal submitted complies with the quality requirements indicated in Article 4 of Law No. 38/2007, of 16 August (RJAES), as amended by Article 2 of Law No. 94/2019 – Official Journal (DR) No. 169/2019, Series I of 2019-09-04, in force from 2019-09-05. Having considered the arguments presented by the HEI in its response regarding the Board of Directors' intended decision, it is considered that these do not alter the grounds or assumptions underlying the initial decision, which remain entirely valid. The Board of Directors therefore upholds its decision. Having verified that all legal requirements have been met, the Board of Directors has decided to accredit the study programme for six years. The change to the curriculum/study plan was not accepted, taking into account the attached opinion. The approved maximum number of admissions (NMA) was 35.